



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício nº 152/2.020
Gabinete do Prefeito

À Câmara Municipal



São José da Barra, 01 de julho de 2.020

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 02/07/2020


14:50
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Morais
DD. Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Recebi em 02/07/2020
15:02hs
Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2.020

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 02/07/2020 por
afixação no quadro de avisos

“ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe, à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 01 de julho de 2.020

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

1ª votação

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 06 votos favoráveis;

00 votos contra; 02 ausência,

00 abstenção

Votação em 15/07/20

[Signature]
Presidente
Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

[Signature]
Secretário
ad hoc
Regis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

2ª votação

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 06 votos favoráveis;

00 votos contra; 02 ausência,

00 abstenção

Votação em 15/07/20

[Signature]
Presidente
Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

[Signature]
Secretário
ad hoc
Regis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: ANTONIO HÉLIO DE SOUZA E OUTROS

Propriedade: RANCHO DO JOTA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS

UF: MG

Área: 01,18,00 ha

Matrícula: 5193

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7710005,759 e E(X)368778,623, situado no limite com estrada municipal do Município de São José da Barra; deste, segue com azimute de 77°26' 13" e distância de 21,09m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7710010,347 e E(X)368799,211; deste, segue com azimute de 52°23' 41" e distância de 15,94m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7710020,076 e E(X)368811,842; deste, segue com azimute de 36°59' 47" e distância de 14,22m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7710031,433 e E(X)368820,399; deste, segue com azimute de 121°23' 02" e distância de 155,32m, confrontando neste trecho com Gleba B (remanescente da Matrícula 5193), até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7709950,548 e E(X)368952,994; deste, segue com azimute de 177°50' 37" e distância de 13,95m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7709936,605 e E(X)368953,519; deste, segue com azimute de 183°10' 57" e distância de 9,87m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7709926,749 e E(X)368952,971; deste, segue com azimute de 169°53' 46" e distância de 22,34m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)7709904,751 e E(X)368956,891; deste, segue com azimute de 228°44' 17" e distância de 6,60m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7709900,395 e E(X)368951,926; deste, segue com azimute de 199°09' 09" e distância de 26,08m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)7709875,754 e E(X)368943,368; deste, segue com azimute de 235°31' 41" e distância de 15,63m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)7709866,909 e E(X)368930,485; deste, segue com azimute de 312°26' 14" e distância de 205,77m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Pereira, até o vértice P01,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



de coordenadas N(Y)7710005,759 e E(X)368778,623; fechando o perímetro, totalizando uma área de 01,18 há (um hectares e dezoito ares). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como Datum SIRGAS 2000.

São José da Barra, 01 de julho de 2.020

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2.020

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Foi apresentado pelos proprietários, requerimento para que a área descrita no Anexo I fosse incluída no perímetro urbano. Informam que concluída a descaracterização da referida área, farão divisão amigável, passando a mesma à titularidade exclusiva do condômino Antonio Hélio de Souza e sua esposa, que pretendem construir no local um empreendimento turístico, com chalés para temporada, piscina e restaurante, além de passeios náuticos, o que fortalecerá o turismo do Município, fomentando a economia local.

A inclusão da mencionada área ao perímetro urbano significa um importante incremento no espaço urbano da região, além de viabilizar aumento da arrecadação municipal decorrente da tributação do IPTU.

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

São José da Barra, 01 de julho de 2.020


Paulo Sergio-Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

P/ Valdimar

REQUERIMENTO DE PERÍMETRO URBANO



1) **ANTÔNIO HÉLIO DE SOUZA**, eletricitário, nascido aos 13/04/1959, filho de Antônio Gonçalves Veiga de Souza e Conceição Aparecida de Souza, portador da C.I.RG M-2.306.528 SSP/MG e do CPF 312.909.066-53 e sua esposa **CARMEM FURTADO SOUZA**, professora, nascida aos 24/10/1964, filha de Ito Antonino Furtado e Ana Cândida Furtado, portadora da C.I.RG M-3.484.891 SSP/MG e do CPF 929.842.586-49, casados sob o regime de Comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Wenceslau P Valim, 250, bairro Medicina, no Município de São Pouso Alegre/MG, CEP 37553-032;

2) **PAULO ROBERTO DANZIGER SILVA**, empresário, nascido aos 27/09/1984, filho de Paulo Roberto Silva e Jacqueline Santos Danziger Silva, portador da C.I.RG MG 11415393 SSP/MG, e do CPF 012.436.616-31, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Presidente Antônio Carlos, 90, na cidade de Passos/MG;

3) **KAREM PATRICIA DANZIGER SILVA**, solteira, nascida aos 09/06/1988, filha de Paulo Roberto Silva e Jacqueline Santos Danziger Silva, portadora da C.I.RG MG150 40343 SSP/MG e do CPF 012.655.286-08, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Presidente Antônio Carlos, 90, na cidade de Passos/MG;

4) **DANIELA DANZIGER SILVA BARBOSA**, psicóloga, nascida aos 10/01/1982, filha de Paulo Roberto Silva e Jacqueline Santos Danziger Silva, portadora da C.I.RG MG-8.991.362 PC/MG, e do CPF 011.932.096-76, e seu esposo **DANILO AUGUSTO BARBOSA**, empresário, nascido aos 03/10/1981, filho de Donizeti da Silva Barbosa e Terezinha Augusta das Graças Barbosa, portador da C.I.RG M-8988153 SSP/MG e do CPF 045.905.826-60, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Presidente Antônio Carlos, 90, na cidade de Passos/MG;

5) **HENRIQUE MARINHO MINCHILLO SIMÃO**, diretor de produção, nascido aos 24/06/1983, filho de Cláudio Minchillo, Simão e Soraya Marinho Simão, portador da C.I.RG 12.299.462 SSP/MG e do CPF 065.058.366-32, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Gomes, 30, centro, na cidade de Passos/MG;

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like 'Danziger', 'Barbosa', 'Minchillo', and 'Souza'.



Na qualidade de proprietários em condomínio, do imóvel denominado “**RANCHO DO JOTA**”, zona rural do Município de São José da Barra, com a área de 03,98,00 há (três hectares, noventa e oito ares), devidamente cadastrado no CRI da comarca de Alpinópolis/MG, sob o número **5193**, código de imóvel rural no INCRA sob o nº 000.051.416.169-0, NIRF 6.309.561-0, e inscrição no CAR sob o nº MG-3162948-D473.1402.1BD4.47E8.B167.3DC3.F53C.90B8, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia no encontro da represa de Furnas com uma cerca, na cota 769,00, que é a cota da faixa de segurança exigida por Furnas-Centraís S/A, seguindo-se pela cerca numa extensão de 110,00 metros dividindo com José Lázaro de Faria Lemos, até a estrada; daí volve a esquerda, segue pela estrada numa extensão de 295,50 metros até divisas com Paulo Roberto Pereira; volve à esquerda, segue por cerca de arame, numa extensão de 207,00 metros, até encontrar com a cota 769 da represa de Furnas, daí volve à esquerda segue pela referida cota até o ponto de início.

Vem respeitosamente junto a Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG requerer, seja transformada a área parcial de 01,18,00 há do R-5-5193 e R-9-5193, em área de expansão urbana, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7710005,759 e E(X)368778,623, situado no limite com, estrada municipal do Município de São José da Barra; deste, segue com azimute de 77°26' 13" e distancia de 21,09m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7710010,347 e E(X)368799,211; deste, segue com azimute de 52°23' 41" e distancia de 15,94m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7710020,076 e E(X)368811,842; deste, segue com azimute de 36°59' 47" e distancia de 14,22m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7710031,433 e E(X)368820,399; deste, segue com azimute de 121°23' 02" e distancia de 155,32m, confrontando neste trecho com Gleba B (remanescente da Matrícula 5193), até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7709950,548 e E(X)368952,994; deste, segue com azimute de 177°50' 37" e distancia de 13,95m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7709936,605 e E(X)368953,519; deste, segue com azimute de 183°10' 57" e distancia de 9,87m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7709926,749 e




E(X)368952,971; deste, segue com azimute de 169°53' 46" e distancia de 22,84m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P25, coordenadas N(Y)7709904,751 e E(X)368956,891; deste, segue com azimute de 228°44' 17" e distancia de 6,60m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7709900,395 e E(X)368951,926; deste, segue com azimute de 199°09' 09" e distancia de 26,08m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)7709875,754 e E(X)368943,368; deste, segue com azimute de 235°31' 41" e distancia de 15,63m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)7709866,909 e E(X)368930,485; deste, segue com azimute de 312°26' 14" e distancia de 205,77m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Pereira, até o vértice P01, de coordenadas N(Y)7710005,759 e E(X)368778,623; fechando o perímetro, totalizando uma área de 01,18 há (um hectares e dezoito ares). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como Datum SIRGAS 2000.

Expondo por fim que, as alterações são de comum acordo entre as partes, que assim que for concluída a descaracterização da área parcial retro mencionada, o imóvel será objeto de escritura pública de divisão amigável, e que a referida área, transformada em perímetro urbano, pertencerá aos condôminos Antônio Hélio de Souza e sua esposa, os quais pretendem transformar a gleba em um empreendimento turístico, com chalés para temporada, com piscina e restaurante, bem como passeios náuticos, trazendo assim o fortalecimento turístico para o município, fomentando a economia municipal, e gerando de empregos, valorizando ainda mais o Município.

São José da Barra, 01 de novembro de 2019.

Proprietários:


ANTONIO HÉLIO DE SOUZA
 CPF 312.909.066-53


CARMEM FURTADO SOUZA
 CPF 929.842.586-49




Paulo Roberto Danziger Silva
PAULO ROBERTO DANZIGER SILVA
CPF 012.436.616-31

Karem Patricia D. Silva
KAREM PATRICIA D. SILVA
CPF 012.655.286-08

1º OFÍCIO



Daniela Danziger Silva Barbosa
DANIELA DANZIGER SILVA BARBOSA
CPF 011.932.096-76

Danielo Augusto Barbosa
DANILO AUGUSTO BARBOSA
CPF 045.905.826-60

Henrique Marinho Minchillo Simão
HENRIQUE MARINHO MINCHILLO SIMÃO
CPF 065.058.366-32

Marcio Dias de Carvalho
MARCIO DIAS DE CARVALHO
CREA-MG34525 TD

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Passos - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DMH66884) DANIELA DANZIGER SILVA BARBOSA
(DMH66885) DANILO AUGUSTO BARBOSA
em testemunho da verdade.
Passos, 13/02/2020 15:33:40 19048
SELO DE CONSULTA: DMH66884
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2532.7327.9692.9756
Quantidade de atos praticados: 02

Atto(s) praticado(s) por:
Rosa Maria Batista Silveira - Tabelã Substituta II
Emol: R\$10,96 TFE: R\$3,40 Total: R\$14,36 ISS: R\$0,32
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAC948166 **FABIANA**

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Rosa Maria Batista Silveira - Substituta II

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Passos - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DPF52479) HENRIQUE MARINHO MINCHILLO SIMÃO
em testemunho da verdade.
Passos, 13/05/2020 14:57:08 2196

SELO DE CONSULTA: DPF52479
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5635.7670.4323.2970
Quantidade de atos praticados: 01

Atto(s) praticado(s) por:
Carla Cláudia Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R\$5,48 TFE: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,16
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAL965261 **KEILA**

Tabelionato Moraes - 1º Ofício - Passos/MG
Carla Cláudia Silva - Escrevente

Avenida Padre José Deleposte, 44, centro, São José da Barra MG,

Ram

PROPRIETARIOS:

C. Souza
 CARMEM FURTADO SOUZA CPF 929.842.586-49

Amorosa
 AMOROSA
 HENRIQUE MARTINHO MINCHILLO SIMÃO CPF 065.058.366-32

D. Barbosa
 DANIELA DANZIGER SILVA CPF 011.932.096-76

P. Roberto
 PAULO ROBERTO DANZIGER SILVA CPF 012.436.616-31

K. Patricia
 KAREN PATRICIA DANZIGER SILVA CPF 012.655.286-08

D. Augusto
 DANILO AUGUSTO BARBOSA

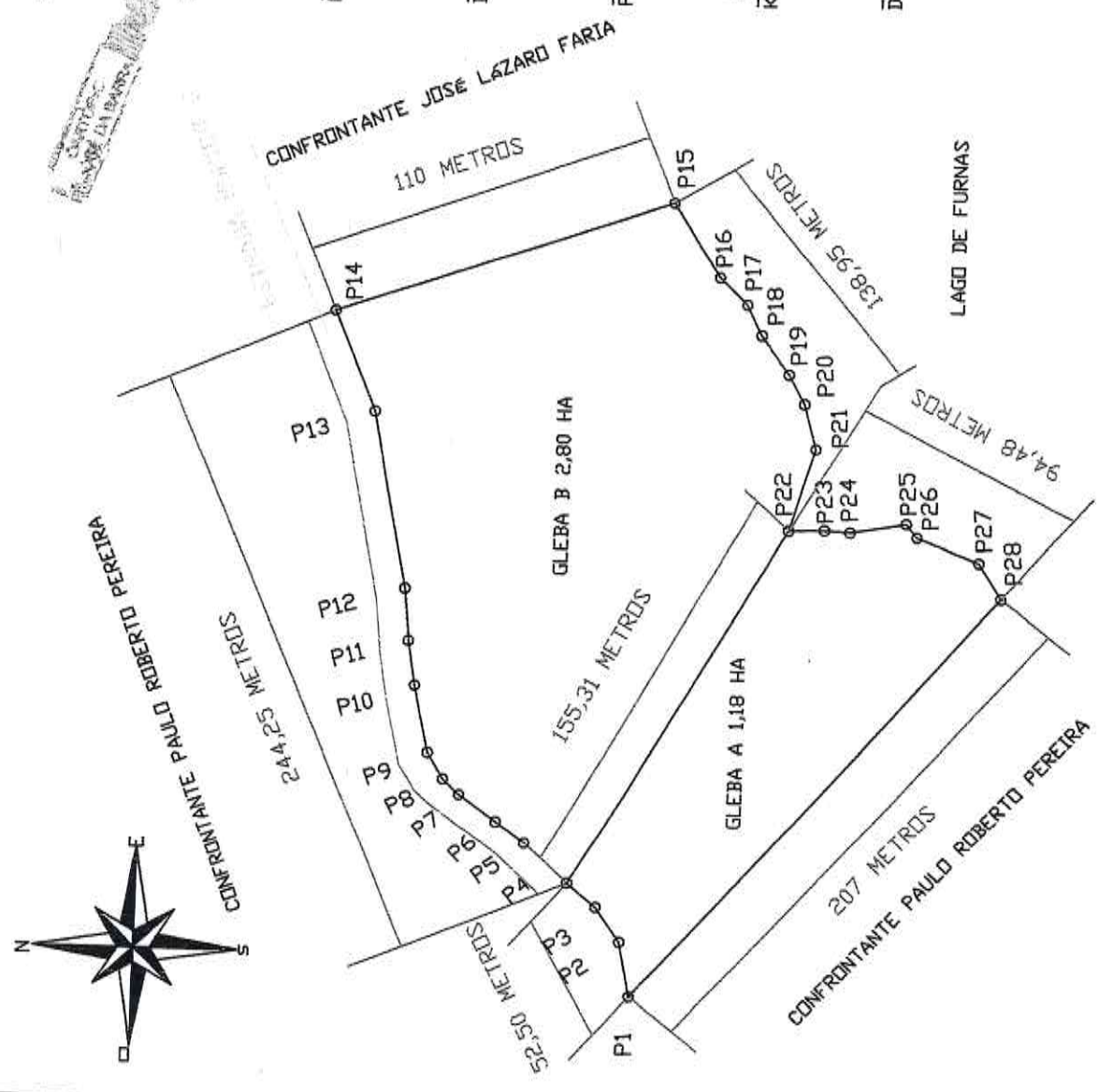
PROPRIEDADE: RANCHO DO JOTA

PROPRIETARIO: ANTONIO HELIO DE SOUZA
 MATRICULA: 5193
 MAPA PARA LEVANTAMENTO PLANIMETRICO PARA
 DESCARACTERIZACAO DE PERIMETRO RURAL PARA PERIMETRO
 URBANO
 AREA TOTAL 3,98 HA
 GLEBA A: 1,18 HA
 GLEBA B: 2,80 HA
 MUNICIPIO DE SAO JOSE, DA BARRAE COMARCA DE ALPINO
 DATA 01/11/2019



RESPONSAVEL TECNICO
 PROPRIETARIO

MARCO DIAS DE CARVALHO
M. Dias



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis
Minas Gerais
CNPJ=11.665.832/0001-43
Avenida Governador Valadares, 579 - centro
Tel-35-3523-1212



Joaquim Augusto Leite
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 5193 de 13/06/1994 verifiquei constar:

5193 - 13/06/1994

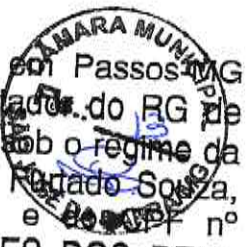
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba de campos, com a área de 3,98,00 (três hectares e noventa e oito ares), situada no lugar denominado RANCHO DO JOTA, no imóvel "Ponta da Serra", no distrito de São José da Barra. dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no encontro da Represa de Furnas com uma cerca, na cota 769,00, que e a cota da faixa de segurança exigida por Furnas-Centrals Elétricas S/A, seguindo-se pela cerca numa extensão de 110,00 metros dividindo com José Lázaro de Faria Lemos, até a estrada; daí volve à esquerda, segue pela estrada numa extensã de 295,50 metros até as divisas com Paulo Roberto Pereira; volve à esquerda, segue por cerca de arame, numa extensão de 207,00 metros, até encontrar a cota 769 da represa de Furnas, daí, volve à esquerda segue pela referida cota até o ponto de início, cadastrada no INCRA sob nº 434.027.009.024-9. **REGISTRO ANTERIOR:** 3-3.575, livro 2-N, fls 27 verso com a área de 1,18,00 has e 1-5.169, livro 2-X , fls 183 com a área de 2,80,00 has. **PROPRIETÁRIOS:** José Angelo Felix, industrial, portador RG nº M-1.179.326-SESP-MG e do CPF 286.284.116-15, casado sob o regime de comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77 com Edna Maria Andrade Felix, brasileiros, residentes e domiciliados em São Sebastião do Paraíso-MG. O referido e verdade e dou fé. Alpinópolis 13 de Junho de 1994. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.

R-1-5193 - 13/06/1994

Nos termos do ofício dirigido a este Cartório, firmado por José Angelo Felix, nos termos do art. 234, da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 73, os imóveis de sua propriedade e constantes dos registros de nºs 3-3.575 do livro 3-N às folhas 27 verso, à área de 1,18,00 has e 1-5.169 do livro 2-X às folhas 183 com área de 2,80,00has, foram unificados, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula supra. O referido é verdade e dou fé. Alpinópolis, 13 de junho de 1.994. O Oficial, (a.) Joaquim Augusto Leite).

AV-2-5193 - 07/02/2002

De conformidade com o Termo do Responsabilidade de Preservação de Florestas, firmado em 07/02/2002, entre o proprietário JOSÉ ANGELO FELIX, brasileiro, industrial, casado, residente na Rua Professor Benedito Ferreira Calafioli, nº 156, São Sebastião do Paraíso-MG, CI nº 1.179.326-SSP/MG, CPF nº 286.284.116-15; INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, representado na pessoa do Dr. AMILTON A TELES, engenheiro florestal, CREA 61.047/D, a área de 0,79,60has, no imóvel supra constante da presente matrícula e R-01, não inferior a 20% do total da propriedade, ficou gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. Limites e características da área preservada: Reserva Florestal Legal, acima mencionada, demarcada em divisas com José Lázaro de Faria Lemos, Furnas Centrais Elétricas S/A e o próprio proprietário. E pelo referido termo, fica o



bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua Pardal 630, em Passos-MG venderam a **ANTÔNIO HÉLIO DE SOUZA**, brasileiro eletricitário, portador do RG de número M-2.306.528/SSP/MG, e do CPF de nº 312.909.066-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com Carmem Furtado Souza, brasileira, professora, portadora do RG de nº M-3.484.891-SSP/MG e do CPF nº 929.842.586-49, residente e domiciliado em Furnas; **WALTER BORGES DOS REIS**, brasileiro, eletricitário, portador do RG de nº 11.585.924-SSP/SP e do CPF de número 018.566.0128-54, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **CLAUDINA FURTADO REIS**, brasileira, professora, portadora do RG de número 24.549.988-X-SSP/SP e do CPF de nº 698.366.396-91, residente na Rua Maria da Costa, nº 91 em São Roque-SP, pela importância de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), sem condições, parte ideal, do imóvel inscrito na presente matrícula e R-03, correspondente a 1,18,00has (um hectare e dezoito ares), no lugar denominado "RANCHO DO JOTA", imóvel Ponta da Serra, município de São José da Barra-MG, cadastrada no INCRA sob número 000051 416169-0 e número do imóvel na Receita Federal 6309561-0, que embora o imóvel esteja em comum, seus limites são conhecidos tanto pelos outorgantes vendedores quanto pelos outorgados compradores e que para efeitos e futura divisão, fica na denominação de área 01 (um) e dentro das seguintes divisas e confrontações, inicia-se no marco de divisas das áreas um e dois, situado na cota 769 da faixa de segurança de Furnas Centrais Elétricas S/A., na represa de Furnas, daí sobe por cerca de arame, confrontando com a área 02 (dois) do mesmo proprietário, numa extensão de 150,00 metros até a estrada; daí volve à esquerda, segue pela estrada numa extensão de 52,50 metros até nas divisas de Paulo Roberto Pereira, volve a esquerda, desce por cerca de arame, confrontando com Paulo Roberto Pereira, numa extensão de 207,00 metros até encontrar a represa de Furnas, na cota 769; daí volve à esquerda, segue pela cota 769 até o ponto de início desta demarcação, contendo benfeitorias constantes de casa sede e completa instalação de energia elétrica, inclusive rede de transmissão. Dou fé. Alpinópolis-MG 28 de abril de 2004.

R-6-5193 - 08/04/2013 - Protocolo: 55129 - 08/04/2013

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 28/02/2013, no livro 64, fls. 163, nas notas do Tabelião João Orlei de Carvalho, da cidade de São José da Barra-MG, o proprietário **MARCO VINICIUS SALERMO** sua mulher, qualificados no R-04 venderam a **LORENA SALERMO**, brasileira, solteira, maior, nascida no dia 12/03/1990, comerciante, portadora da CIRG-MG-15.534.236-SSP/MG, e do CPF nº 017.698.586-79, residente na Rua Dr. Saturnino, 562, centro, Passos-MG, pela importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), parte ideal, do imóvel inscrito na presente matrícula e R-04, correspondente a 1,86,80has (um hectare, oitenta e seis ares e oitenta centiares), no lugar denominado "RANCHO DO JOTA", imóvel Ponta da Serra, município de São José da Barra-MG, cadastrada no INCRA sob número 000051 416169-0 e número do imóvel na Receita Federal 6309561-0, que embora o imóvel esteja em comum, seus limites são conhecidos tanto pelos outorgantes vendedores quanto pela outorgada compradora e que para efeitos e futura divisão, fica na denominação de área 02 e 03, com os seguintes limites: inicia-se no marco de divisa da área de número 04, situado na cota 769 da faixa de segurança de Furnas Centrais Elétricas S/A, Represa de Furnas, daí segue confrontando com a área 04, de propriedade de Daniela Danziger Silva e outros, numa extensão de 162,00 metros, até a estrada, daí volve à esquerda e segue pela estrada, por suas curvas e quinas, pela cerca numa extensão de 135,30 até as divisas da área de 01, de propriedade de Antônio Hélio de Souza e outro, volve a esquerda, segue numa extensão de 162,00 metros, confrontando com a área 01 de propriedade de Antônio Hélio de Souza e outros, até o marco de divisas situado na cota 769 da Represa de Furnas, daí volve à esquerda e segue pela cota 769, por suas curvas e quinas até o ponto de início, área de propriedade de Daniela Danziger Silva e outros. Emolumentos: R\$ 300,19 (trezentos reais e dezenove centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 115,67 (cento e quinze reais e sessenta e sete centavos). Total: R\$ 415,86 (quatrocentos e

S e Longitude: 46°15'30,89" O; Área total: 3,9333 has. Módulos Fiscais: 0,15 Áreas Declaradas (em hectares): Área total do imóvel: 3,9333; Área de Servidão Administrativa: 0,0000; Área líquida do imóvel: 3,9333. APP/Uso Restrito: Área de preservação permanente: 0,0024. Área de Uso Restrito: 0,0000. Área consolidada: 0,0000. Remanescente de vegetação nativa: 0,7712. Reserva Legal: 0,0000. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Foi detectada uma diferença entre a área matriculada de 3,9800has e a área em representação gráfica de 3,9333 has, ficando cópia arquivada neste ofício. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomepe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105 , atribuição: Imóveis, localidade:Alpinópolis. Nº selo de consulta: BRJ31930, código de segurança : 0564491944143264. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recomepe: R\$ 0,00. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00 . Valor Total Final ao Usuário: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. **O Oficial: Joaquim Augusto Leite.**

R-9-5193 - 08/01/2018 - Protocolo: 71709 - 08/01/2018

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos Trinta e Um (31) dias do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Dezesesseis (2016), no Livro 69, fls.070 e verso, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da cidade de São José da Barra/MG, o proprietário **WALTER BORGES DOS REIS**, brasileiro, eletricitário, nascido no dia 22/01/1960, filho de Miguel Borges dos Reis e de Olímpia Luzia Borges, portador da CI/RG de nº 11.585.924-SSP/SP, CPF de nº 018.566.018-54, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 26/11/1988, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de São José da Barra/MG, em 22/08/2016, matrícula 0433490155 1988 2 00009 024 0000484 33, declarando sob o pena de lei, que o conteúdo da certidão casamento apresentada permanece inalterado com **CLAUDINA FURTADO REIS**, brasileira, portadora CI/RG de nº 24.549.988-SSP/SP e do CPF de nº 698.366.396-91, nascida no dia 17/11/1968, filha de Ito Antoninho Furtado e de Ana Cândida Furtado, residentes e domiciliados na Rua Maria Martinho da Costa, nº 91, São Roque/SP, CEP: 18133-180, **VENDEU**, o imóvel supra constante da presente matrícula e **R-5**, qual seja **50% (cinquenta por cento)** de uma sorte de terras de campos com a área de 1,18,00 has (um hectares e dezoito ares) do imóvel denominado "Rancho do Jota", á **ANTÔNIO HÉLIO DE SOUZA**, brasileiro, eletricitário, portador da CI/RG de nº M-2.306.528-SSP/MG e do CPF de nº 312.909.066-53, nascido no dia 13/04/1959, filho de Antônio Gonçalves Veiga de Souza e de Conceição Aparecida de Souza, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 01/05/1982, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de São José da Barra/MG, em 22/08/2016, matrícula 0433490155 1982 2 00007 167 0000243 20, declarando sob o pena de lei, que o conteúdo da certidão casamento apresentada permanece inalterado com **CARMEN FURTADO SOUZA**, brasileira, professora, portadora da CI/RG de nº M-3.484.891-SSP/MG e do CPF de nº 929.842.586-49, nascida no dia 24/10/1964, filha de Ito Antoninho Furtado e de Ana Cândida Furtado, residentes e domiciliados na Rua Cristais, nº 144, da Vila Residencial de Furnas, em São José da Barra/MG. Não houve condições. Imóvel avaliado pela importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Talão de Arrecadação na importância de R\$ 4.014,84, relativo ao ITBI e expediente, expedidos pela prefeitura Municipal de São José da Barra. Foi apresentado neste ato o CCIR - exercício 2017 de nº 12637661170. Denominação: Rancho do Jota; Área total: 3,98,00 has; Classificação Fundiária: Minifúndio; Módulo Rural (has): 44,2222; Nº Módulos Rurais: 0,09; Módulo Fiscal (has): 26,0000; Nº Módulos Fiscais: 0,1531; Fração Mínima de Parcelamento (has): 2,00. Código do Imóvel Rural: 000.051.416-169-0. NIRF: 6.309.561-0. Realizada consulta junto à Central Nacional Indisponibilidade de Bens, em nome de Walter Borges dos Reis, sendo gerado o Código Hash nº cbc9.0af6.041b.3c40.ac36.3a92.59f9.08db.4c16.be3e, em nome de Claudina Furtado Reis, sendo gerado o Código Hash nº 1798.50b3.7631.ce76.55fa.7af3.1f4e.84a0.28bc.afda, em nome de Antônio Hélio de



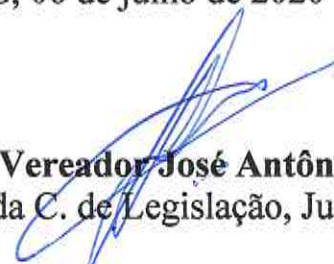
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho


No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Reginaldo José Fernandes**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Complementar nº 004/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra-MG, 06 de julho de 2020


Vereador José Antônio Bicego
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Recebi em 06/07 /2020


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “**Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências**”.

Relatório

O Projeto de Lei visa incluir no perímetro urbano a área descrita no Memorial descritivo anexo ao referido projeto (fls 04 e 05), alterando desta forma a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor.

O mencionado projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, e demais documentos que instruem a matéria: Requerimento dos proprietários para inclusão de área em área de expansão urbana, mapa e memorial descritivo e certidão do registro de imóveis.

É o breve relatório.

Fundamentação

Quanto à iniciativa pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, que “**Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências**”, encontra-se de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único inciso II c/c artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções.

A matéria em exame encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, pois a delimitação das áreas urbanas deve ser feita por meio de lei municipal, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, deixando clara a necessidade de lei para as decisões relevantes atinentes ao desenvolvimento urbano:

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.” (g.n)

Deve-se compreender que, diante da competência do Município de “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, é a leitura do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, o Município tem a prerrogativa de considerar uma área como urbana independentemente da manifestação de qualquer outra esfera governamental.

Ademais a Constituição Estadual em seu artigo 171, inciso I, alíneas “a” e “b”, assim dispõe:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

a) o plano diretor;

b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor;”(g.n.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
004/2020.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 09/07/20 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, de autoria do Executivo Municipal, que **“Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”**.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise desta Comissão sobre a matéria encontra fundamento no Artigo 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à competência para a iniciativa e propositura da matéria por parte do Executivo encontra-se em conformidade com a legislação, de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único inciso II c/c artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, nos incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos, respectivamente.

A matéria em exame encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, pois a delimitação das áreas urbanas deve ser feita por meio de lei municipal, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, deixando clara a necessidade de lei para as decisões relevantes atinentes ao desenvolvimento urbano.

A Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) explicita que a definição da área urbana deve ocorrer por lei municipal, nos termos de seu artigo 3º, com a redação dada pela Lei 9.785/1999:

“Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.”

Acompanham o referido Projeto o Requerimento dos proprietários para inclusão de área no perímetro urbano, mapa e memorial descritivo (Anexo I) e certidão do registro de imóveis.


Lázaro Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **designo**, como Relator o **Vereador José Antônio Bicego**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Complementar nº 004/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra-MG, 13 de julho de 2020


Maria Cristina Garcia de Souza
Vereadora
Câmara Municipal
São José da Barra - MG
Vereadora Maria Cristina Garcia de Souza
Presidente da C. de Obras e Serviços Públicos

Recebi em 13/07/2020


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 14/07/20 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra fundamento no artigo 87, inciso II, no Regimento Interno desta Casa, no que diz respeito a questões relativas ao Plano Diretor do Município.

A matéria em estudo cumpriu os aspectos de legalidade e constitucionalidade, como exposto no Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa.

O projeto tem como objetivo alterar a área urbana do Município estabelecida no Plano Diretor, a requerimento dos proprietários com o propósito de criar loteamento, a ser destinado a chácaras de recreio.

A matéria em exame encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, pois a delimitação das áreas urbanas deve ser feita por meio de lei municipal, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, deixando clara a necessidade de lei para as decisões relevantes atinentes ao desenvolvimento urbano:

“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.”

O Município tem a prerrogativa de considerar uma área como urbana independentemente da manifestação de qualquer outra esfera governamental, deve-se compreender que, diante da competência do Município de “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”, é a leitura do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal.


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Maria Cristina Garcia de Souza
Vereadora
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2.020

**“ALTERA A ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO
PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**


O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 15 de julho de 2020.


Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Régis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Régis Cardoso Freire
Secretário “AD HOC”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: ANTONIO HÉLIO DE SOUZA E OUTROS

Propriedade: RANCHO DO JOTA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS

UF:

MG

Área: 01,18,00 ha

Matrícula: 5193

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7710005,759 e E(X)368778,623, situado no limite com estrada municipal do Município de São José da Barra; deste, segue com azimute de $77^{\circ}26'13''$ e distância de 21,09m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7710010,347 e E(X)368799,211; deste, segue com azimute de $52^{\circ}23'41''$ e distância de 15,94m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7710020,076 e E(X)368811,842; deste, segue com azimute de $36^{\circ}59'47''$ e distância de 14,22m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7710031,433 e E(X)368820,399; deste, segue com azimute de $121^{\circ}23'02''$ e distância de 155,32m, confrontando neste trecho com Gleba B (remanescente da Matrícula 5193), até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7709950,548 e E(X)368952,994; deste, segue com azimute de $177^{\circ}50'37''$ e distância de 13,95m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7709936,605 e E(X)368953,519; deste, segue com azimute de $183^{\circ}10'57''$ e distância de 9,87m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7709926,749 e E(X)368952,971; deste, segue com azimute de $169^{\circ}53'46''$ e distância de 22,34m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)7709904,751 e E(X)368956,891; deste, segue com azimute de $228^{\circ}44'17''$ e distância de 6,60m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7709900,395 e E(X)368951,926; deste, segue com azimute de $199^{\circ}09'09''$ e distância de 26,08m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)7709875,754 e E(X)368943,368; deste, segue com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 81/2020

São José da Barra/MG, 15 de julho de 2020.



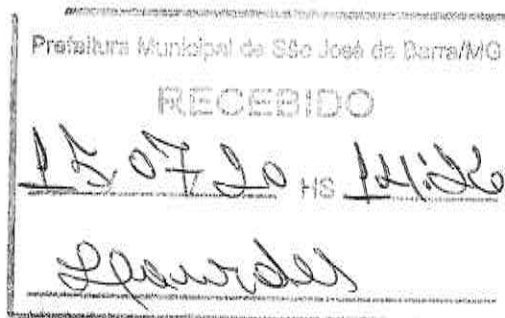
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho **Proposição de Lei Ordinária nº 018/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 017/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, em *regime de urgência*; **Proposição de Lei Complementar nº 004/2020**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 004/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”; **Proposição de Lei Complementar nº 005/2020**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 005/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”; **Proposição de Lei Complementar nº 006/2020**, referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 006/2020** que “Altera a Zona Urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”, todos de autoria do Executivo Municipal, apreciados e aprovados nesta Casa de Leis, em Reunião Extraordinária, na data de 15 de julho 2020.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Morais
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 175/2020
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha leis

São José da Barra, 20 de julho de 2020

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Complementar nº 106/2020 – *Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 107/2020 – *Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 108/2020 – *Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.*
- Lei nº 638/2020 – *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 16 DE JULHO DE 2.020

**“ALTERA A ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO
DIRETOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

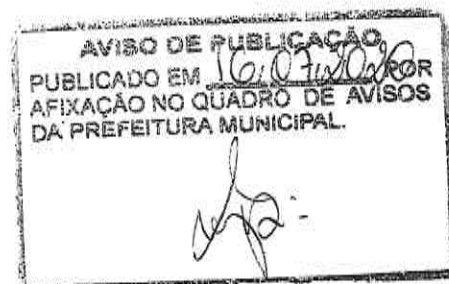
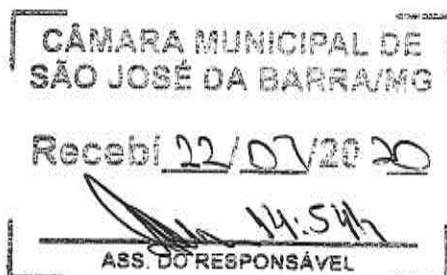
*A Câmara do Município de São José da Barra
aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 16 de julho de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: ANTONIO HÉLIO DE SOUZA E OUTROS

Propriedade: RANCHO DO JOTA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Área: 01,18,00 ha

Matrícula: 5193

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7710005,759 e E(X)368778,623, situado no limite com estrada municipal do Município de São José da Barra; deste, segue com azimute de 77°26' 13"e distância de 21,09m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7710010,347 e E(X)368799,211; deste, segue com azimute de 52°23' 41"e distância de 15,94m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7710020,076 e E(X)368811,842; deste, segue com azimute de 36°59' 47"e distância de 14,22m, confrontando neste trecho com estrada municipal do Município de São José da Barra, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7710031,433 e E(X)368820,399;deste, segue com azimute de 121°23' 02"e distância de 155,32m, confrontando neste trecho com Gleba B (remanescente da Matrícula 5193) , até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7709950,548 e E(X)368952,994;deste, segue com azimute de 177°50' 37"e distância de 13,95m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7709936,605 e E(X)368953,519;deste, segue com azimute de 183°10' 57"e distância de 9,87m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7709926,749 e E(X)368952,971;deste, segue com azimute de 169°53' 46"e distância de 22,34m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)7709904,751 e E(X)368956,891;deste, segue com azimute de 228°44' 17"e distância de 6,60m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7709900,395 e E(X)368951,926;deste, segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



199°09' 09" e distância de 26,08m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)7709875,754 e E(X)368943,368; deste, segue com azimute de 235°31' 41" e distância de 15,63m, confrontando neste trecho com Lago de Furnas, cota 769, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)7709866,909 e E(X)368930,485; deste, segue com azimute de 312°26' 14" e distância de 205,77m, confrontando neste trecho com Paulo Roberto Pereira, até o vértice P01, de coordenadas N(Y)7710005,759 e E(X)368778,623; fechando o perímetro, totalizando uma área de 01,18 há (um hectares e dezoito ares). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como Datum SIRGAS 2000.

São José da Barra, 16 de julho de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PROJECTARIS

C. Souza

CARMEN FURTADO SOUZA CPF 929.842.586-49

AMORAES

HENRIQUE MARINHO MINCHILLO SIMÃO CPF 065.058.366-32

Barbosa

DANIELA DANZIGER SILVA CPF 011.932.096-76

Amorim

PAULO ROBERTO DANZIGER SILVA CPF 012.436.616-31

Karen Patricia Danziger Silva

KAREN PATRICIA DANZIGER SILVA CPF 012.655.286-08

Daniilo Augusto Barbosa

DANILO AUGUSTO BARBOSA

PROPRIEDADE: RANCHO DO JOTA

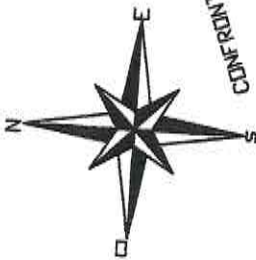
PROPRIETARIO: ANTONIO HELIO DE SOUZA
MATRICULA: 5193
MAPA PARA LEVANTAMENTO PLANIMETRICO PARA
DESCARACTERIZACAO DE PERIMETRO RURAL PARA PERIMETRO
URBANO
AREA TOTAL 3,98 HA
GLEBA A: 1,18 HA
GLEBA B: 2,80 HA
MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BARRA COMARCA DE ALPINOPOLIS/MS
DATA 01/11/2019

RESPONSAVEL TECNICO

PROPRIETARIO

MARCO DIAS DE CARVALHO
TECNICO EM AGROPECUARIA
CREA: 34525TD

Antonio Helio de Souza
ANTONIO HELIO DE SOUZA



CONFRONTANTE PAULO ROBERTO PEREIRA

244,23 METROS

CONFRONTANTE JOSE LAZARO FARIA

110 METROS

GLEBA B 2,80 HA

155,31 METROS

GLEBA A 1,18 HA

207 METROS

CONFRONTANTE PAULO ROBERTO PEREIRA

94,48 METROS

LAGO DE FURNAS

138,95 METROS

